



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

**LEI Nº. 2016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2017.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Título I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$53.795.168,00 (cinquenta e três milhões setecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público e

II - O Orçamento da Seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde e assistência social.

**Título II  
Do Orçamento**

**Capítulo I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$53.795.168,00 (cinquenta e três milhões setecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

**Capítulo II  
Da Fixação da Despesa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$53.795.168,00 (cinquenta e três milhões setecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no caput, R\$249.999,26 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte seis centavos) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - 2% (dois por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento estão previstos para o exercício de 2017.

V – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 11 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Nova Era, 5 de dezembro de 2016.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 5/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 2.16, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2017
Aumento Permanente da Receita	185.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	185.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	124.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	309.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	307.000 00
Impacto de Novas DOCC	307.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	2.000,00
<b>Notas Explicativas:</b>	

Nova Era, 5 de dezembro de 2016.

Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 5/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI N°. 2.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2017	
	Exercício de 2017		Exercício de 2018		Exercício de 2019			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	41.069.825,04	38.563.216,00	44.232.203,87	38.997.733,14	47.991.938,70	39.730.082,86	53.795.168,00	50.511.894,84
Receitas Primárias ( I )	40.665.075,84	38.183.169,80	43.796.286,62	38.613.402,65	47.518.968,62	39.338.535,02	47.354.890,00	44.464.685,45
Despesa Total	41.069.825,04	38.563.216,00	44.232.203,62	38.997.732,92	47.991.938,70	39.730.082,87	53.795.168,00	50.511.894,84
Despesas Primárias ( II )	40.966.955,67	38.466.625,04	44.121.413,90	38.900.054,13	47.871.734,05	39.630.571,55	53.795.168,00	50.511.894,84
Resultado Primário ( I – II )	-301.879,83	-283.455,24	-325.127,28	-286.651,48	-352.765,43	-292.036,54	6.440.278,00	6.047.209,39
Resultado Nominal	-5.322.231,83	-4.997.400,78	-5.947.535,44	-5.243.699,83	-6.619.999,06	-5.480.360,21	-5.748.010,38	-5.397.192,85
Dívida Pública Consolidada	-53.963,19	-50.669,66	-200.141,77	-176.456,85	-356.353,82	-295.007,19	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.811.072,38	-2.639.504,58	-3.136.463,06	-2.765.291,77	-3.483.536,00	-2.883.842,11	5.748.010,38	-5.397.192,85
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,0650 Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1342 Ano de 2019: Valores correntes divididos por 1,2079							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores Correntes divididos por 1,0650							

Nova Era, 5 de dezembro de 2016.

Benito de Araújo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

**LEI N°. 2.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016  
ANEXO III**

**Renúncia de Receitas**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2017	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, através de REFIS. Isenção de imposto devido sobre empreendimentos habitacionais do "Programa Minha Casda Minha Vida".	Todos os tributos inscritos em dívida ativa.  Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.	112.500,00  171.210,00	A redução de juros e multas foi considerada na elaboração da presente proposta orçamentária. A redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, foi considerada na elaboração da presente proposta orçamentária.

Nova Era, 5 de dezembro de 2016.

**Benito de Araújo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

**LEI Nº. 2.016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**ANEXO DE DESCRIÇÃO DE CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2017.**

Fonte: 1.23.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.03	300,00			
1762.01.00	59.700,00	Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar	02.05.02.10.301.1012.2080.3.3.90.30.00	60.000,00
2472.01.00	99.300,00	Aquisição de veículo/ equipamentos diversos	02.05.02.10.301.1012.2080.4.4.90.52.00	100.000,00
Totais	160.000,00			160.000,00

Fonte: 1.24.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	30.000,00			
2471.05.00	392.000,00	Pavimentação de vias urbanas	02.06.03.15.451.2601.1009.4.4.90.51.00	400.000,00
2471.99.00	492.000,00	Construção de drenagem pluvial	02.06.03.15.451.2601.1010.4.4.90.51.00	200.000,00
		Construção de estrutura esportiva	02.08.03.27.812.2701.1005.4.4.90.51.00	200.000,00
2472.05.00	296.000,00	Conservação/ construção de obras de artes	02.06.03.15.451.2601.2123.4.4.90.51.00	300.000,00
2472.99.00	645.000,00	Construção de meio-fio	02.06.03.15.451.2601.1011.4.4.90.51.00	50.000,00
		Aquisição veículo/ equipamentos para limpeza pública	02.06.04.15.452.1501.2098.4.4.90.52.00	200.000,00
		Aquisição de veículo	02.07.01.17.512.0402.2107.4.4.90.52.00	50.000,00
		Conservação, restauração prédios tombados e inventariados	02.08.02.13.391.1302.1004.4.4.90.51.00	200.000,00
		Aquisição de veículo/ equipamentos diversos	02.06.02.04.122.0402.2090.4.4.90.52.00	120.000,00
		Aquisição de veículo/ equipamentos diversos	02.06.04.15.452.1501.2095.4.4.90.52.00	50.000,00
		Ampliação sistema captação de água e perfuração poço artesiano	02.07.02.17.512.1701.1018.4.4.90.51.00	85.000,00
Totais				1.855.000,00

Fonte: 1.42.00

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	500,00			
2471.99.00	99.500,00	Construção banheiros residências, famílias de baixa renda	02.08.01.08.482.0801.1022.4.4.90.51.00	100.000,00
Totais	100.000,00			

Nova Era, 5 de dezembro de 2016.

Benito de Araújo  
Prefeito Municipal